



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1807

Página 6 de 36

regulamentar.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, visando sustar os efeitos do artigo 2º e do Anexo I do Decreto nº 9.448, de 10 de dezembro de 2021, cuja medida se mostra imperiosa para preservar as atribuições legiferantes desta Casa de Leis.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

**DISPÕE SOBRE A SUSTAÇÃO
PARCIAL DO DECRETO Nº
9.448, DE 10 DE DEZEMBRO
DE 2021, REGULAMENTA A LEI
Nº 5.327, DE 25 DE OUTUBRO
DE 2019, ALTERADA PELA LEI
Nº 5.431, DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2021, QUE
DISPÕE SOBRE O
ESTACIONAMENTO
REGULAMENTADO ZONA AZUL
- ÁREA AZUL GARÇA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do artigo 17, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º e o Anexo I do Decreto nº 9.448, de 10 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 5.327, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº 5.431, de 03 de novembro de 2021, que dispõe sobre o estacionamento regulamentado Zona Azul - Área Azul Garça.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

**ALTERA A LEI Nº 3.878, DE 11
DE JULHO DE 2005, NO
TOCANTE À REALIZAÇÃO DE
SHOWS E APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS EM
RESTAURANTES, BARES,
CLUBES E CASAS NOTURNAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 3.878, de 11 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Observados os limites estabelecidos no artigo 3º desta lei, fica autorizada a realização de shows e

apresentações artísticas em restaurantes, bares e afins localizados no município de Garça, mediante alvará de funcionamento especial, de quarta-feira a domingo, com horário limitado até as 02 (duas) horas da manhã.

Parágrafo único. Em situações de emergência epidemiológica, convulsão social ou calamidade pública, poderão ser restritos os dias e horários de trata o caput deste artigo, observados os preceitos da legislação de regência.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 05 de janeiro de 2021.

**LUCAS CATETO
VEREADOR - CIDADANIA**

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 05 de janeiro de 2021.

Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual visa possibilitar, mediante alvará de funcionamento especial, a realização de shows e apresentações artísticas em restaurantes, bares e afins, de quarta-feira a domingo, com horário limitado até as 02 (duas) horas da manhã.

O segmento de eventos e entretenimento, um dos mais prejudicados pela pandemia de Covid-19, já vê sinais positivos, com retomada de emprego e da atividade ainda neste ano, e previsão de aceleração em 2022.

Segundo entidades setoriais, as medidas preventivas contra o novo coronavírus chegaram a atingir 97% deste setor.

De acordo com a Associação Brasileira de Empresas de Eventos (Abeoc Brasil), o setor representado pela entidade movimentou, em 2019, **4,75% do PIB** (soma dos bens e serviços produzidos no país) e gerou **13 milhões de empregos**.

Já a Associação Brasileira dos Promotores de Eventos (Abrape) prevê que o setor volte a operar com 50% da oferta regular do mercado até dezembro de 2021. Ao longo de 2022, a perspectiva é que 100% da programação de eventos tenha voltado, o que representa mais de 590 mil eventos no ano.

Por outro lado, de acordo com os dados da Secretaria Municipal de Saúde, até 07/11/2021, **35.103** (trinta e cinco mil, cento e três) Garçenses já haviam sido completamente imunizados contra a Covid-19 (2ª dose e dose única), o que representa, aproximadamente, **79% da população local**.

Por tais motivo, diante da necessidade de se retomar essa importante atividade econômica em nosso município, especialmente após grande parcela da população já se encontrar completamente imunizada, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei em testilha.

Atenciosamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1807

Página 7 de 36

LUCAS CATETO
VEREADOR - CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 03/2022
(De autoria da Mesa Diretora)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
4.780/2012, A FIM DE
CONCEDER RECOMPOSIÇÃO
ANUAL DOS VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, passando o Anexo III da Lei nº 4.780, de 28 de junho de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTO - CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
DAS1	R\$ 6.558,01

ESCALA DE VENCIMENTO - CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
E1	R\$ 1.712,62
E2	R\$ 2.683,81
E3	R\$ 3.431,87
E4	R\$ 4.025,72
E5	R\$ 4.387,44
E6	R\$ 7.200,69

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
FG1	R\$ 307,52

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

MESA DIRETORA

2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual busca alterar a Lei Municipal nº 4.780/2012, a fim de outorgar aos servidores desta Casa a recomposição anual de seus vencimentos.

A recomposição tem por finalidade preservar as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 meses, de acordo com os índices apurados pelo IBGE, através do IPCA, que representa o percentual de 10,06%, atendendo, de tal modo, o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Por entendermos ser uma questão de justiça e um direito constitucional dos servidores da Casa (art. 37, X, da CF/88), é que solicitamos a aprovação do presente Projeto.

Por fim, tendo em vista que o mês de janeiro é a data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, evidenciando a urgência e o interesse público relevante, solicitamos especial atenção para aprovação da matéria.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

MESA DIRETORA

2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura

Ofício n.º 008/2022

Garça, 13 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa para doação de 02 (dois) lotes a empresa Henlau Química Eireli junto ao Distrito Empresarial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho".

Para melhor compreensão de Vossa Senhoria, temos que a Empresa Henlau Química Eireli protocolou pedido de doação dos lotes 8 e 9 da Quadra A, do Distrito "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho".

Em linhas gerais, sustentou que deseja expandir as atividades, aumentar o número de funcionários, abrir mercado internacional e que o espaço físico atual da empresa está limitado em razão de seu crescimento.

Neste sentido, apresentou planilha gráfica que demonstra significativa ascensão empresarial desde o ano de 2018, bem como fatia de mercado ao qual é atuante e em quais regiões pretende expandir negociações.

O pedido da empresa foi apresentado para a Comissão dos Distritos Empresariais, a qual aprovou por unanimidade, conforme Ata de Reunião, datada de 16 de setembro de 2021, sendo que o Plano de negócio veio acompanhado da declaração de contratação futura de 05 (cinco) funcionários e investimento em torno de R\$